



## EDITAL N.º 170/2022-PROG/UEMA

### CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENQUADRAMENTO EM TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL

A Universidade Estadual do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública convocação de candidatos inscritos no Edital n.º 101/2020 – PROG/UEMA, constantes no Apêndice deste Edital, para enquadramento em tramitação simplificada por força de mandado judicial, conforme decisão exarada nos autos do Processo n.º 0826755-40.2021.8.10.0001 em trâmite na 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís-MA e do Processo 08.7919-22.2021.8.10.0000 da 6ª Câmara Cível de São Luís-MA, para procedimentos relativos à apresentação de documentos para fins de apostilamento do Processo Especial de Revalidação de diploma médico.

#### 1 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

1.1 O resultado da análise documental dos candidatos constantes no Apêndice deste Edital encontra-se no Edital n.º 316/2021-PROG/UEMA, publicado em 27 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico: <https://www.prog.uema.br/revalidacao-medicina-especial/>.

1.2 Para fins de apostilamento, os documentos obrigatórios, conforme item 4 do Edital n.º 101/2020 – PROG/UEMA, são:

1.1.1 Documentação pessoal:

- a) se brasileiro, Carteira de Identidade do interessado com foto (frente e verso);
- b) se estrangeiro, Carteira de Identidade de Estrangeiro - CIE (frente e verso) ou Passaporte (página de identificação, visto brasileiro e/ou carimbo de entrada no Brasil), ou comprovante/protocolo de regularidade de permanência no País, emitido pela Polícia Federal, desde que o protocolo possua a foto do requerente afixada. Qualquer documento apresentado em atendimento a esse subitem deve estar dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) para todos os requerentes, independente da nacionalidade, Cartão de Cadastro de Pessoa Física - CPF ou comprovante de regularidade, que poderá ser obtido no *site* da Receita Federal <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/>>;
- d) comprovante de quitação com o serviço militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para brasileiros do sexo masculino com idade inferior a 46 (quarenta e seis)



anos. A Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar não será aceita como comprovante de quitação com o serviço militar;

e) comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da Internet, no *site* do Tribunal Superior Eleitoral <<http://www.tse.jus.br>> ou adquirida presencialmente em uma das centrais de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais. O título de eleitor sozinho não comprova a regularidade junto à Justiça Eleitoral. Caso decida apresentar o título de eleitor, o requerente deverá apresentar também os comprovantes de votação e/ou justificativa de ausência aceitos pela Justiça Eleitoral nos dois últimos pleitos eleitorais, inclusive relativos ao segundo turno, se houver.

1.1.2 Documentação acadêmica, para todos os requerentes:

a) diploma ORIGINAL a ser revalidado, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado. Não serão aceitos Certificados ou Atestados de conclusão nem outro documento que não seja o diploma final emitido pela Instituição estrangeira;

b) histórico acadêmico ORIGINAL do requerente no curso cujo diploma é objeto de revalidação, com informação de notas e carga horária das disciplinas do curso, com a Apostila de Haia OU a legalização pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;

c) projeto pedagógico ou conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes no histórico escolar do requerente, autenticado pela instituição estrangeira responsável pela diplomação e contendo o máximo possível de informações relativas ao curso, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária total teórica e prática das disciplinas, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, internatos realizados, estratégias de avaliação, cenários de prática, relação professor/aluno em turmas teóricas e em turmas práticas para cada disciplina ou atividade acadêmica curricular. Será aceita, em atendimento a esta alínea, a digitalização das páginas do catálogo da instituição de origem, desde que apresentem a descrição de cada disciplina cursada pelo requerente, como acima determinado;

d) nominata e titulação do corpo docente, ou seja, lista de nomes de todos os professores responsáveis pela oferta de cada uma das disciplinas cursadas pelo requerente no exterior. A lista deve ser autenticada pela instituição estrangeira responsável pela diplomação. Recomendamos que também seja informado na lista um contato (e-mail, telefone etc.) de



cada professor, caso seja possível – isso permitirá maior agilidade na avaliação do processo e das informações fornecidas;

e) informações institucionais, quando disponíveis, relativas ao acervo da biblioteca e laboratórios, planos de desenvolvimento institucional e planejamento, relatórios de avaliação e desempenho internos ou externos, políticas e estratégias educacionais de ensino, extensão e pesquisa, autenticados pela instituição estrangeira responsável pela diplomação;

f) reportagens, artigos ou documentos indicativos da reputação, da qualidade e dos serviços prestados pelo curso e pela instituição, quando disponíveis e a critério do requerente.

1.2 A Apostila de Haia ou as legalizações consulares exigidas no diploma e histórico acadêmicos devem ser afixadas nos documentos originais. A digitalização do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida apostila ou legalização

## **2 DO AGENDAMENTO DO COMPARECIMENTO À CEG/PROG**

2.1 Os (as) candidatos(as) enquadrados em tramitação simplificada por força de ordem judicial deverão comparecer à CEG/UEMA para entrega dos documentos originais referentes ao cumprimento da decisão judicial proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de São Luís nos autos de nº 0812760-23.2022.8.10.0001, munidos de toda documentação original exigida no item 1 deste Edital e entregar o diploma original para o seu apostilamento, na forma definida no Edital n.º 101/2020- PROG/UEMA, na Resolução CNE/CES n.º 3/2016 e na Portaria Normativa MEC n.º 22/2016.

2.2 Será encaminhada mensagem de convocação pela Coordenação do Ensino de Graduação - CEG para o e-mail do candidato informado no momento da inscrição com a data e horário de comparecimento à CEG/PROG.

2.3 Visando prevenir submissões falsas ou prejudiciais ao requerente, serão agendadas apenas as solicitações com o mesmo e-mail fornecido no ato da solicitação de requisição de inscrição ao Edital n.º 101/2020 PROG/UEMA.



### **3 DO APOSTILAMENTO DO DIPLOMA**

3.1 O apostilamento da revalidação do diploma será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos originais, conforme o estabelecido no parágrafo único da Portaria Normativa MEC n.º 22/2016 e no subitem 7.2 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.

3.2 A entrega da apostila só será realizada após resposta formal da IES de origem do candidato à UEMA acerca da autenticidade do diploma apresentado e decisão final do processo judicial.

3.3 A constatação da inexistência de documentos ou de existência de documentos falsos, previstos no parágrafo único da Portaria Normativa MEC n.º 22/2016 e no subitem 7.2 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA, determinará o indeferimento do apostilamento, bem como a anulação de todos os atos anteriores decorrentes do processo de revalidação, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.4 Caso o requerente não efetue a retirada da Apostila em até 2 (dois) anos, a partir da comunicação de que ela se encontra disponível, o documento será anulado e destruído, conforme subitem 7.4 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.

3.5 Não será realizada a entrega da Apostila sem a apresentação dos documentos originais constantes no item 4 do Edital n.º 101/2020-PROG/UEMA.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís-MA, 07 de abril de 2022.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana  
Pró-Reitora de Graduação**

**VISTO:**

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa  
Reitor**



**APÊNDICE DO EDITAL N.º 170/2022-PROG/UEMA - LISTA DE CANDIDATOS PARA ENQUADRAMENTO EM TRAMITAÇÃO SIMPLIFICADA POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL**

<b>ORDEM</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
987	REM_Uema_00988	*LEONEL LINHARES DE OLIVEIRA	650.***.***-49
1626	REM_Uema_1626	*THIAGO SOUSA SILVA	850.***.***-53
1666	REM_Uema_1666	*CIBELE NASCIMENTO DE SOUZA	932.***.***-15
1916	REM_Uema_1916	*JEZREEL DA SILVA BESERRA	815.***.***-06
2558	REM_Uema_2556	*FRANCISCO HERBSON PEREIRA AMORIM	603.***.***-76
2737	REM_Uema_002734	* FABRICIO ALVES VIEIRA	957.***.***-34

\* Candidato sub judice (enquadrado em tramitação simplificada por ordem judicial)

**COMISSÃO PERMANENTE DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS ESTRANGEIROS**

Portaria n.º 194/2020-GR/UEMA

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís - MA, 07 de abril de 2022.

**Profa. Dra. Fabíola de Jesus Soares Santana**  
**Pró-Reitora Adjunta de Graduação**